

Lei Ordinária nº 2094/2018

Acrescenta o § 3º ao Art. 6º, da Lei nº 1.575, de 01 de Dezembro de 2008, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 26 de março de 2018

Art. 1°.
Fica acrescentado o § 3° ao Art. 6° da Lei n° 1.575, de 01 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:
Art. 6°
 § 3° -
Não se aplica a exigência a que se refere o inciso I, aos agentes investidos no cargo, que em razão de contemplação de unidade residencial em programa habitacional desenvolvido no município, necessitem fixar residência em outra área urbana.
Art. 2°.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 26 de março de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã